CONTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS DA SERVICOS COMBINADOS POLLYANA DE CURSOS PROFISSIONAIS PARA OS ARQUITETOS (AS) E ESTAGIÁRIOS (AS) INSCRITOS NO CAU/RR.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.899.354/0001-24, com sede na Avenida M, nº 1351, Bairro Caçari, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado por sua presidente **RODRIGO EDSON CASTRO AVILA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 134806, expedida pela SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 447.383.072-15, residente e domiciliado nesta cidade Boa Vista/RR.

SERVICOS COMBINADOS POLLYANA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.101.566/0001-01, situado na R. CORTINA D'AMPEZZO 75, PLANALTO, GRAMADO – RS- CEP: 95.670-000, Fone: (54) 996123676, e-mail: horeca@pollyanapizzutti.com, neste ato representado pela sócia administrativa a Sra. **POLLYANA PIZZUTTI,** brasileira, solteira , portadora da cédula de identidade nº 3075769772, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº010.814.000-80, residente e domiciliada nesta cidade de GRAMADO – RS.
Resolvem celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, na forma da Lei, e mediante as seguintes condições e "cláusulas":

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Desconto no curso de formação "**Ho.Re.Ca Workshop - Arquitetura, Design e Marketing**" é dedicado à inovação de espaços comerciais para restauração, hotelaria, entretenimento e varejo, importantes áreas de grande potencial, onde o design de interiores pode tornar-se um instrumento concreto para aumentar a receita e rentabilidade dos espaços comerciais.
São "laboratórios" avançados de atualização profissional, com foco em aspectos criativos, onde o papel dos interlocutores no processo de desenvolvimento do curso, é mostrar os elementos atuais da relação entre o design e os espaços comerciais, a transformação do mercado, o design de interiores, gestão, estratégias de marketing e a comparação com a evolução das tendências internacionais dos espaços de consumo.
Parágrafo Primeiro – O desconto será concedido durante a vigência deste convênio.
Parágrafo Segundo - O desconto somente será concedido ao beneficiário mediante apresentação da carteira ou autorização expressa do CONSELHO DE ARQUITETURA EURBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DESCONTOS
Contrapartida do Proponente:
1. Desconto de 25% do valor do curso para funcionários e associados CAU/RR (durante o período que durar a parceria ou até finalizar as vagas);
2. Divulgação do logo CAU RR junto ao folder do curso na divulgação por e-mail e redes sociais do HO.RE.CA (durante o período que durar a parceria).

Contrapartida do Concedente
1. Divulgação do curso no Instagram, facebook, site e mailing informativo CAU/RR e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento dos produtos ou serviços de que tratam este convênio será de inteira responsabilidade dos beneficiários, ficando o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR** eximida de qualquer obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR.
Caberá ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR**,** divulgar gratuitamente aos beneficiários, pelos meios de comunicação internos da instituição, os termos deste convênio.

Parágrafo Primeiro – Caso ocorra a divulgação externa por meio de campanhas publicitárias, tais como, jornais, *Outdoors*, rádio etc. as despesas serão rateadas entre os conveniados que desejarem participar e a **CAU/RR,** mediante a apresentação de plano de mídia e a autorização por escrito dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO.

a) Divulgar, por meios próprios, inclusive na intranet, o objeto do presente convênio;

b) Conceder sob qualquer hipótese, os descontos firmados na CLÁUSULA SEGUNDA, aos beneficiários do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR, que estejam portando a respectiva carteira de identificação descrita no parágrafo segundo da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que haja expressa comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem multa para qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelos representantes das partes.

Este convênio rescinde qualquer acordo ou convênio anterior firmado entre as partes, passando este a vigorar de fato e de direito.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2022.

RODRIGO EDSON CASTRO AVILA:44738307215

Assinado de forma digital por RODRIGO EDSON CASTRO AVILA:44738307215
Dados: 2022.10.15 15:18:22 -04'00'

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RORAIMA – CAU/RR

CNPJ sob o nº. 14.899.354/0001-24

Presidente: **Rodrigo Edson Castro Ávila**

SERVICOS COMBINADOS POLLYANA

CNPJ sob o nº 26.101.566/0001-01

Representante: **Pollyana Pizzutti**